

CONTRATO Nº 70/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

HOSPITALARES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.571.682/0001-31, situada à Rua Buriti, nº 188, térreo, Santa Rosa, RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MARCOS FERNANDO FACHINELLO, CPF nº 787.830.460-20, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 05/2016; Ata de Registro de Preços nº 03/2016, Processo Administrativo nº 268/16 de 26/02/16; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de Permanente, para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA	SANTA LUZIA	2	UN	845,00	1.690,00
7	BALANÇA DIGITAL NA COR BRANCO, CAPACIDADE 200 KILOS, FRAÇÃO 10 GRAMAS, DISPLEI DE LEITURA NO MÍNIMO CINCO NÚMEROS, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIR ALTURA NO MÍNIMO 2,00MT, TAPETE ANTI-DERRAPANTE EM BORRACHA, PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO, AFERIDA PELO IMETRO, VOLTAGEM 110/220V.	WELMY	4	UN	1.389,00	5.556,00
8	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA COBERTURA EM ABS CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; DIVISÕES DE 5G CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADA ANTIGERMES, PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG DISPLAY COM 6 DÍGITOS FONTE AUTOMÁTICA (100 A 240V, SAÍDA SERIAL, CONCHA EM ACRÍLICO. GARANTIA DE NO MÍNIMO UM ANO, AFERIDA PELO INMETRO.	WELMY	5	UN	840,00	4.200,00
10	BANCO MOCHO DE MADEIRA COM 4 PÉS, ASSENTO REDONDO DE 25CM DE Ø	HOSPIBIO	1	UN	370,00	370,00
13	CARRO DE CURATIVOS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO CROMADO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA INOX; VARANDAS LATERAIS EM TODA A VOLTA; RODÍZIOS DE 2 ; DIMENSÕES: 0,40M	HOSPIBIO	1	UN	750,00	750,00

	LARGURA X 0,80M COMPRIMENTO X 0,80M ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
21	ESTETOSCÓPIO, TUPO Y, CONSTITUÍDO DE PAÇA ÚNICA (SEM SOLDA) EM MATERIAL EXTREMAMENTE FLEXÍVEL	ACCUMED	21	UN	58,00	1.218,00
26	LANTERNA CLÍNICA: FEIXE DE LUZ CLARO E PRECISO; LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. POSSUI CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MIKATOS	22	UN	70,00	1.540,00
27	LARINGOSCOPIO ADULTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: JOGO DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL, PORTANDO 01 CABO DE LARINGOSCOPIO PARA USO ADULTO, COM LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR AS DUAS PILHAS MEDIAS, TAMPA ROSQUEADA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX E DE CONSTITUIÇÃO ROBUSTA. COM 04 LÂMPADAS SOBRESSALENTES, PARA FUTURAS TROCAS. ACONDICIONADO EM ESTOJO APROPRIADO DE FORMA QUE GARANTA A PROTEÇÃO DO PRODUTO PRONTO PARA USO, COM MANUAL TÉCNICO. UMA LÂMINA RETA PARA USO ADULTO Nº01; UMA LÂMINA RETA PARA USO	MACROSUL	1	UN	638,90	638,90
30	MESA DE MAYO EPÓXI COM BANDEJA EM INÓX COM RODÍZIOS - MESA AUXILIAR DE MAYO EM EPÓXI; DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85; ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1 X1,20 COM ANEL DE FIXAÇÃO; SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO; BANDEJA EM INÓX MEDINDO 0,48X 0,32CM, PÉS COM RODÍZIOS; PINTURA EPÓXI, ALTURA MÁXIMA: 1.20 M.	CAUMAQ	2	UN	399,00	798,00
35	MESA DE EXAMES CLÍNICOS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOX, COM TUBOS REDONDOS DE NO MÍNIMO DE 31,75 X 1,2MM. LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX, COM CABECEIRA MÓVEL REGULÁVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 0,90 X 0,70M X 2 M (A X L X P). DEVE ACOMPANHAR COLCHONETE/COLCHÃO DE DENSIDADE 33, ESTOFADO EM CORVIN, COR AZUL ROYAL, NAS MESMAS DIMENSÕES DA MACA. PÉS COM PONTEIRAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CAUMAQ	2	UN	1.578,00	3.156,00
37	NEGATOSCÓPIO, VISUALIZADOR DE RX, VISUALIZADOR RADIOGRÁFICO	SANTA LUZIA	1	UN	355,00	355,00
41	OXIMETRO DE DEDO	CHOICE MEDICAL	2	UN	585,00	1.170,00
						21.441,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 21.441,90 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho, conforme especificações do edital;
- b) ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto do Contrato e demais exigências previstas no item 17 do Edital PP 05/2016.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 05/2016 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária nº: 16.02.10.122.0301.61.081.3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 12 da Ata de Registro de Preços nº 03/2016, a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 27 de abril de 2016.

Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Hospitalares Com. Mat. Méd. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF n.º:

02) _____
Nome:
CPF n.º:

